



Departamento de Recursos Humanos e Previdência

COMUNICADO Nº 014/2026

Assunto: Certidão de Tempo de Contribuição (Substituição ao Comunicado nº 17/2024)

O Departamento de Recursos Humanos e Previdência (DRH), no exercício de sua atribuição de coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência — conforme previsto no inciso I do art. 25 da Lei Estadual nº 21.352/2023, bem como nas disposições contidas no art. 13 do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3.888/2020.

Considerando que o assunto *“destinação de certidões do tempo de contribuição”*, encontra-se especificado no Comunicado nº 005/2023 do Departamento de Recursos Humanos e Previdência, o qual recomenda que seja verificado, nas Certidões de Tempo de Contribuição – CTC, se os períodos que se pretende averbar no Estado do Paraná estão, de fato, destinados a este;

Considerando que, muitas das CTCs em que foram averbados períodos, constam o órgão como instituidor, porém, não especifica o Estado do Paraná;

Considerando que, após consulta à Superintendência Sul do INSS, questionando a possibilidade de problemas junto àquela autarquia no processo de compensação previdenciária, sendo que a resposta fornecida foi no sentido de que no momento do pedido de emissão de CTC, o CNPJ do órgão destinatário é requerido, desta forma, ele não é exibido no documento, mas a informação consta no sistema.



COMUNICA:

1. Por parte desta SEAP e ParanaPrevidência, não será solicitada, aos servidores que protocolaram pedido de abono de permanência ou aposentadoria, a revisão da CTC junto ao INSS para o fim de incluir a expressão “Estado do Paraná”, dos períodos já averbados que constam somente como destinação do tempo de contribuição o nome do órgão. No entanto, o servidor deve assinar a declaração anexa, afirmando que os períodos averbados no dossiê, referente à linha correspondente, foram averbados somente no Estado do Paraná;
2. Quanto a novos pedidos de contagem de tempo de contribuição, cabe às Unidades de Recursos Humanos orientar os servidores, quando solicitarem CTC junto ao INSS ou RPPS, indicarem que a CTC poderá ser emitida em favor: Do Estado do Paraná no CNPJ do Estado: 76416940000128; Da ParanaPrevidência Gestora do RPPS no CNPJ: 03165607000110 ou em favor do órgão de vinculação do servidor, desde que conste em cada caso o respectivo CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

Para esclarecimentos de quaisquer dúvidas que ainda possam restar, orientamos entrar em contato com a Divisão de Seguridade Funcional - DSF/SEAP.

Nelsi Aparecida de Oliveira
Chefe da Divisão de Seguridade Funcional - DSF/SEAP

De acordo:

Jessé Adelino Salvador
Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência

COMUNICADO - DRH 014/2026.

Documento: **COMUNICADO014_2026Certidao_de_tempo_de_contribuicao.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Jesse Adelino Salvador (XXX.266.039-XX)** em 03/09/2026 17:57, **Nelsi Aparecida de Oliveira (XXX.283.319-XX)** em 04/09/2026 08:25 Local: SEAP/DRH/DSF.

Inserido ao documento **2.262.531** por: **Daniele Souza Brancalone** em: 03/09/2026 16:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d383b97e665d6a376c0b36535f647992